



CÂMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 241/72

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a criar o Departamento de Assistência Social no Município de Sabáudia.

Artigo 1º-: Fica criado a partir desta data, o Departamento de Assistência Social do Município de Sabáudia/Estado do Paraná.

Artigo 2º-: As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas por verba própria constada na Lei Orçamentaria do exercício vigente.

Artigo 3º-: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sabáudia,
aos 11 (onze) dias do mes de maio de 1.972 (hum mil novecentos e setenta e dois).


(a) Mario Schiavo - Presidente -


(a) Ayrton Augusto - Secretário -